



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 247/90.

E M E N T A: Autoriza o Poder Executivo Municipal lotear terreno, fazer doação de lotes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, estado de Pernambuco, no usom de suas atribuições, de conformidade com o incíso V, do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, autorizado a lotear e doar lotes a pessoas carentes para construção de casas populares, um terreno de propriedade do Município, situado a rua Inocêncio Jerônimo da Silva, com 6.256 M², de área, confrontando-se ao nascente com a rua Inocêncio Jerônimo da Silva, ao Sul com a rua Santa Terezinha e terras do Sr. Antonio Gonçalves de Lima, ao poente com os fundos da rua da Escola Estadual São José e ao Norte com terras dos herdeiros do Sr. João Morotó, cujo terreno, consta de 32 lotes de 05 metros e noventa por 25 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação de que trata este artigo, será concedida mediante requerimento de pessoas interessadas dirigido ao Prefeito que, no próprio documento, despachará colocando o carimbo de concede-se e sua assinatura, mencionando esta Lei que o autorizou.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 03 de dezembro de 1990.

José Moura Sobrinho

- JOSÉ MOURA SOBRINHO -
- PREFEITO MUNICIPAL -